



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MAURÍCIO GOMES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 017/2021, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **2 M DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, localizado na Rua Delio Raposo, nº 264 no bairro Bouganville II, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 28.232.626/0001-42, neste ato representado por DENIS JUNIO SILVA, CPF nº. 120.708.606-12, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE/ VALOR							
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
17	BOLSA PARA CARRINHO DE LIMPEZA BRALIMPIA - cor amarelo - tamanho único - com zíper frontal	UNITÁ	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00	4	R\$ 556,00	20	R\$ 2.780,00	
21	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 5 L - nranca com tampa transplante I biopratika pleion- pl 007 com capacidade para 05 litros - altura 18 cm- comprimento 56 cm- largura 40 cm.	UNITÁ	8	R\$ 23,85	R\$ 190,80	8	R\$ 190,80	40	R\$ 954,00	
26	CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR DE MOP DOBLÔ 30 LITROS - carro multifuncional america- 01 balde 15 liros azul- 01 balde 15 litros vermelho- dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento: marca bralimpia.	UNITÁ	1	R\$ 453,00	R\$ 453,00	1	R\$ 453,00	5	R\$ 2.265,00	
49	LIMPADOR LIQUIDO DE CERAMICAS - limpador liquido de ceramicas, azulejos, manchas e incrustações de pisos com alto poder desincrustante e removedor de sujeiras pesadas. composição:	FRASC	292	R\$ 3,70	R\$ 1.080,40	292	R\$ 1.080,40	1460	R\$ 5.402,00	



	ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água (igual ou superior ao azulim) frascos com 500ml.								
55	LIXEIRA REDONDA DE 20 LITROS - com tampa, pedal de acondicionamento em aço galvanizado 1010/20, material polietileno de media densidade, cor branca, dimensão 30 x altura 37 cm, litragem 20 litros, sem rodas.	UNITÁ	55	R\$ 119,00	R\$ 6.545,00	55	R\$ 6.545,00	275	R\$32.725,00
56	LIXEIRA REDONDA DE 50 LITROS - com tampa, pedal de acondicionamento em aço galvanizado, material polietileno de media densidade, cor branca, dimensão 42 x altura 51 cm, litragem 50 litros, sem rodas.	UNITÁ	52	R\$ 197,00	R\$10.244,00	52	R\$10.244,00	260	R\$51.220,00
57	LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS - lixeira retangular com pedal e rodas 100 litros dimensões: internas: 770x510x310mm externas: 920x570x460mm material: polipropileno	UNITÁ	22	R\$ 287,00	R\$ 6.314,00	22	R\$ 6.314,00	110	R\$31.570,00
59	LIXEIRA SEM TAMPA PARA ESCRITORIO - lixeira plástica para escritório redonda sem tampa cor preta	UNITÁ	23	R\$ 9,90	R\$ 227,70	23	R\$ 227,70	115	R\$ 1.138,50
65	PALHA DE ACO GROSSA - palha de aço grossa, composição: aço carbono, para uso profissional e doméstico, própria para remover excessos de tinta, papel de parede e ferrugem, indicada para pisos de madeira e assoalhos, aproximadamente de 25 gramas o pacote.	PACOT	23	R\$ 0,99	R\$ 22,77	23	R\$ 22,77	115	R\$ 113,85
105	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 60 CM - com 60 cm de comprimento, corpo de plástico e cabo de madeira resistente, lixada com pontas arredondas, firmemente fixável ao corpo em rosca, cabo medindo aproximadamente 120 cm, comprimento das cerdas mínimo de 4,5 cm.	UNITÁ	4	R\$ 10,98	R\$ 43,92	4	R\$ 43,92	20	R\$ 219,60
107	VASSOURA PET REDONDA - vassoura pet redonda	UNITÁ	377	R\$ 15,90	R\$ 5.994,30	377	R\$ 5.994,30	1885	R\$29.971,50

01 - DO OBJETO



O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atendimento das demandas dos diversos setores e secretarias desta administração municipal, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 004/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 004/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será na data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 004/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



I.I.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II -Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

II.I - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II.I.I – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I., **é facultado à administração:**

A- a convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata e por qual preço;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 004/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, 14 de Junho de 2021

2 M DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Contratado

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal